

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE  
POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

Processo Nº: 00001/1988/013/2007

Ref: Relato de Vista referente ao processo administrativo para exame de  
Adendo da Licença de Operação, da empresa Mosaic Fertilizantes P & K Ltda.

**1) Relatório:**

O presente processo foi pautado para a 65ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada em 27/10/2020, quando foi solicitada vista conjunta pelos conselheiros representantes da PROMUTUCA, SINDIEXTRA e FIEMG.

Trata-se de autorização para intervenção ambiental em área comum para atendimento a auditoria externa de segurança realizada pelo empreendedor, que solicitou recuo da vegetação em uma das laterais da correia transportadora de minério do empreendimento.

A área do empreendimento está inserida na zona rural do município de Tapira, região do Alto Paranaíba, distando 420 km da capital mineira. É pertencente à

bacia do rio Paranaíba (UPGRH PN 2), sub-bacia do rio Araguari, tendo como área de influência direta Ribeirão do Inferno.

O complexo é composto por mina, Unidade de Tratamento Mineral (UTM) a úmido, barragem de rejeitos e pilha de estéril. A UTM produz uma polpa com o minério tratado, que é transportada via mineroduto, para a unidade de produção de fertilizantes do empreendedor, localizada em Uberaba/MG.

De acordo com o Parecer Único, foi solicitada a supressão de 125 árvores em área comum, distribuídas em, aproximadamente, 02 hectares, visando à ampliação da faixa lateral de segurança da correia transportadora de minério, atendendo recomendação de auditoria externa de segurança realizada pelo empreendedor. Estes indivíduos arbóreos, pela localização em que estão atualmente oferecem risco à integridade da correia e dos colaboradores que trabalham no setor. Com o aumento, esta faixa de segurança passará para 07 metros de largura.

No censo realizado, foram identificados 08 indivíduos de abacateiro (espécie exótica) e 13 indivíduos mortos. Dessa maneira, o número real de indivíduos arbóreos nativos vivos, a serem suprimidos, é de 104.

O empreendimento possui área total de 6.525,3536 hectares, matrículas de imóvel nº 65.213, 65.214, 65.215, 65.216 e 65.217 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá. Vale ressaltar que a área de Reserva Legal da propriedade em questão está devidamente regularizada, com parte demarcada no interior do próprio imóvel e parte em regime de compensação complementar na mat. 56.571, totalizando em uma área de 1.430,20 hectares, não inferior aos 20% do total da propriedade, dentro dos limites do Complexo.

Ainda de acordo com o Parecer Único, a supressão requerida se dará em área comum e nenhuma das espécies identificadas se encontra em grau de ameaça

de extinção ou é protegida/imune de corte, conforme legislação vigente, não se aplicando assim, nenhum tipo de compensação ambiental.

**2) Conclusão:**

Diante de todo o exposto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO da Autorização para Intervenção Ambiental ao empreendimento**, nos termos do Adendo ao Parecer Único nº 433750/2020, elaborado pela equipe da SUPRAM Triângulo Mineiro.

É o nosso parecer.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020.

Denise Bernardes Couto

Representante do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais -  
SINDIEXTRA

Thiago Rodrigues Cavalcanti

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG